



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**90016/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – UASG 986371**

**OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de KIT CONTROLE DE ACESSO, contendo 03 (três) catracas mecânicas com contador eletrônico e 01 (uma) cancela, com instalação para o Parque Anilinas

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 17.194,40 (Dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos )**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 11/08/2025 às 9h00**

**Até 14/08/2025 às 8h59**

**PERÍODO DA FASE DE LANCES**

**De 14/08/2025 às 9h00**

**Até 14/08/2025 às 15h00**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**Sumário**

|  |    |
|--|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....  | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....                                 | 5  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ..... | 7  |
| 4. FASE DE LANCES .....  | 8  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                                 | 9  |
| 6. HABILITAÇÃO .....   | 11 |
| 7. CONTRATAÇÃO .....   | 12 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                  | 13 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....   | 15 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....   | 17 |
| ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.....  | 24 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90016/2025**  
**Processo Administrativo nº 4165/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cubatão, por meio do Departamento de Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de KIT DE CONTROLE DE ACESSO, contendo 03 (três) catracas mecânicas com contador eletrônico e 01(uma) cancela, com instalação para o Parque Anilinas.

1.1. A contratação ocorrerá em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO   | CATSER/<br>CATMAT | UNIDADE | QUANT. | VALOR<br>GLOBAL<br>ESTIMADO |
|------|---|-------------------|---------|--------|-----------------------------|
| 1    | <p><b>KIT CONTROLE DE ACESSO</b>, contendo:</p> <p><b>Catraca mecânica de pedestal bidirecional</b><br/><b>Contador Eletrônico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bidirecional;</li><li>- Display digital embutido com visor LED de 5 dígitos no sentido horário;</li><li>- Alimentação 12VDC, com fonte bivolt automática (entrada 110/220V);</li><li>- Memória não volátil (mantém dados mesmo sem energia);</li><li>- Estrutura do contador em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó</li></ul> <p><b>Sistema:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Liberação do bloqueio do giro no sentido horário ou anti-horário (configurável);</li><li>- Bloqueio de entrada e saída individualmente;</li><li>- Mecanismo de segurança com bloqueio automático e contagem precisa por passagem;</li><li>- Sistema anti-retorno do giro dos braços para evitar fraudes e garantir fluxo ordenado</li></ul> <p><b>Materiais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Corpo em aço inox escovado;</li><li>- Três braços tubulares em aço inox com pontas arredondadas para segurança dos usuários;</li><li>- Dimensões: 1000 x 600 x 300 mm;</li><li>- Peso aproximado: 28 kg</li></ul> <p><b>Ambiente de Instalação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Indicado para uso interno ou externo protegido (como marquises, coberturas ou</li></ul> | 471242            | KIT     | 1      | R\$ 17.194,40               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <p>áreas técnicas);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Grau de proteção: IP45 (resistente à poeira e respingos de água).</li></ul> <p><b>Acessórios Inclusos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fonte de alimentação bivolt automática;</li><li>- Kit completo de fixação;</li><li>- Manual técnico em português.</li></ul> <p><b>Instalação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Transporte do(s) equipamento(s) até o local indicado.</li><li>- Instalação física da catraca no ponto de acesso indicado, com perfuração, fixação e alinhamento.</li><li>- Conexão elétrica à rede disponível (220V).</li><li>- Testes de funcionamento e calibração do contador.</li><li>- Treinamento básico para operador local</li></ul> <p><b>Quantidade: 03 (três)</b></p> <p><b>Cancela eletrônica automática com motor brushless</b>, adequada para controle de acesso veicular em estacionamentos, condomínios, centros logísticos e áreas restritas.</p> <p><b>Características Técnicas:</b></p> <p><b>Motor:</b> Brushless (sem escovas), de baixa manutenção e alta durabilidade.</p> <p><b>Barreira:</b> Reta, em alumínio anodizado, com comprimento ajustável entre <b>3,00 a 4,50 metros</b>, de acordo com a necessidade do local.</p> <p><b>Alimentação elétrica:</b> 220V, com fonte bivolt opcional sob demanda.</p> <p><b>Tempo de abertura/fechamento:</b> Ajustável, média de 1,5 a 6 segundos conforme comprimento da haste.</p> <p><b>Giro do motor:</b> Bidirecional (fechamento e abertura controlados eletronicamente).</p> <p><b>Resistência ao uso contínuo:</b> Ciclo de trabalho 100%, adequado para locais de alta demanda (até 10.000 ciclos/dia).</p> <p><b>Controle:</b> Interface com botoeiras, controle remoto, sensores de loop, leitores de cartão, TAGs, ou integração com sistemas externos (software de controle de acesso, CFTV, etc.).</p> <p><b>Sistema de segurança:</b> Anti-esmagamento por encoder ou sensor de impacto, com reversão automática.</p> <p><b>Proteção mecânica e elétrica:</b> Caixa metálica com pintura eletrostática anticorrosiva. Grau de proteção IP54 ou superior.</p> <p><b>Fixação:</b> Base com furação padrão, acompanha kit de ancoragem.</p> <p><b>Temperatura de operação:</b> -10°C a +60°C.</p> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  | <p><b>Indicação visual:</b> Sinalização luminosa (LED) no corpo ou na haste (opcional).<br/>Design compacto e elegante</p> <p><b>Instalação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Transporte do equipamento ao local indicado.</li><li>- Instalação física da cancela com fixação em base de concreto existente ou nova (opcional).</li><li>- Conexão elétrica até a fonte de alimentação (até 10 metros lineares).</li><li>- Integração com sistema de controle de acesso (quando disponível no local).</li><li>- Testes de funcionamento, configuração e calibração da barreira.</li><li>- Treinamento básico ao operador local.</li></ul> <p><b>Entrega técnica com assinatura de Termo de Recebimento.</b></p> <p><b>Manuais e documentação técnica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Manual de instalação e operação em língua portuguesa.</li><li>- Declaração de conformidade com as especificações do Termo de Referência.</li><li>- Laudo técnico ou certificação de qualidade, se requerido.</li></ul> <p><b>Quantidade: 01 (um)</b></p> <p><b>INSTALAÇÃO</b><br/>Instalação do Kit Controle de Acesso, incluindo mão de obra.</p> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
  - 2.3.5. Sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 09:00 da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento)
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
  - 5.1.3. No envio das propostas não serão aceitas propostas com mais de duas casas decimais após a virgula, devendo, caso constatado, ser realizada a correção do valor para baixo.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e do anexo I, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. **A habilitação dos fornecedores** será verificada por meio dos seguintes documentos:
  - 6.3. SICAF e documentos por ele abrangidos;
    - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
    - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
    - 6.3.3. Contrato Social:
      - 6.3.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      - 6.3.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
      - 6.3.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      - 6.3.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      - 6.3.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      - 6.3.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
      - 6.3.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

- 6.3.4 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 6.3.5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 6.3.6 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 1% a 30% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.9.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.9.2.as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.9.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

8.9.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

Cubatão, 02 de junho de 2025.

**Elias Silva**  
**Secretário Municipal de Turismo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) catracas mecânicas com contador eletrônico e 01 (uma) cancela de 3,00m a 4,50m, com instalação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**10. DO OBJETO**

Constitui o objeto presente a Contratação de empresa para fornecimento de Kit Controle de Acesso com instalação, conforme especificações contidas no presente termo de referência.

**11 – DAS JUSTIFICATIVAS**

A implantação das catracas permitirá um monitoramento mais eficiente do fluxo de pessoas, auxiliando no controle estatístico de acesso e contribuindo para a elaboração de políticas públicas mais assertivas para a melhoria do parque. Além disso, a instalação da cancela tem como finalidade a organização da entrada e saída de veículos, prevenindo congestionamentos e reforçando a segurança no entorno.

A aquisição desses equipamentos também está alinhada com as diretrizes de modernização e gestão eficiente dos espaços públicos, além de nos fornecer dados precisos quanto ao número de visitantes e assim monitorarmos o fluxo de visitantes, garantindo que o Parque Anilinas continue a oferecer um ambiente seguro, acessível e bem estruturado para toda a comunidade e facilitando o acompanhamento estatístico de pessoas no Atrativo Turístico.

**12 – QUANTITATIVOS**

O quantitativo foi previamente estabelecido por meio das projeções e alinhamento com as diretrizes de modernização e gestão eficiente dos espaços públicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE | QUANT. | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
|------|--|---------|--------|-----------------------|
| 1    | <p><b>KIT CONTROLE DE ACESSO</b>, contendo:</p> <p><b>Catraca mecânica de pedestal bidirecional</b></p> <p><b>Contador Eletrônico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bidirecional;</li><li>- Display digital embutido com visor LED de 5 dígitos no sentido horário;</li><li>- Alimentação 12VDC, com fonte bivolt automática (entrada 110/220V);</li><li>- Memória não volátil (mantém dados mesmo sem energia);</li><li>- Estrutura do contador em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó</li></ul> <p><b>Sistema:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Liberação do bloqueio do giro no sentido horário ou anti-horário (configurável);</li><li>- Bloqueio de entrada e saída individualmente;</li><li>- Mecanismo de segurança com bloqueio automático e contagem precisa por passagem;</li><li>- Sistema anti-retorno do giro dos braços para evitar fraudes e garantir fluxo ordenado</li></ul> <p><b>Materiais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Corpo em aço inox escovado;</li><li>- Três braços tubulares em aço inox com pontas arredondadas para segurança dos usuários;</li><li>- Dimensões: 1000 x 600 x 300 mm;</li><li>- Peso aproximado: 28 kg</li></ul> <p><b>Ambiente de Instalação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Indicado para uso interno ou externo protegido (como marquises, coberturas ou áreas técnicas);</li><li>- Grau de proteção: IP45 (resistente à poeira e respingos de água).</li></ul> <p><b>Acessórios Inclusos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Fonte de alimentação bivolt automática;</li><li>- Kit completo de fixação;</li><li>- Manual técnico em português.</li></ul> <p><b>Instalação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Transporte do(s) equipamento(s) até o local indicado.</li><li>- Instalação física da catraca no ponto de acesso indicado, com perfuração, fixação e alinhamento.</li><li>- Conexão elétrica à rede disponível (220V).</li><li>- Testes de funcionamento e calibração do contador.</li><li>- Treinamento básico para operador local</li></ul> <p><b>Quantidade: 03 (três)</b></p> | KIT     | 1      | R\$ 17.194,40         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <p><b>Cancela eletrônica automática com motor brushless</b>, adequada para controle de acesso veicular em estacionamentos, condomínios, centros logísticos e áreas restritas.</p> <p><b>Características Técnicas:</b></p> <p><b>Motor:</b> Brushless (sem escovas), de baixa manutenção e alta durabilidade.</p> <p><b>Barreira:</b> Reta, em alumínio anodizado, com comprimento ajustável entre <b>3,00 a 4,50 metros</b>, de acordo com a necessidade do local.</p> <p><b>Alimentação elétrica:</b> 220V, com fonte bivolt opcional sob demanda.</p> <p><b>Tempo de abertura/fechamento:</b> Ajustável, média de 1,5 a 6 segundos conforme comprimento da haste.</p> <p><b>Giro do motor:</b> Bidirecional (fechamento e abertura controlados eletronicamente).</p> <p><b>Resistência ao uso contínuo:</b> Ciclo de trabalho 100%, adequado para locais de alta demanda (até 10.000 ciclos/dia).</p> <p><b>Controle:</b> Interface com botoeiras, controle remoto, sensores de loop, leitores de cartão, TAGs, ou integração com sistemas externos (software de controle de acesso, CFTV, etc.).</p> <p><b>Sistema de segurança:</b> Anti-esmagamento por encoder ou sensor de impacto, com reversão automática.</p> <p><b>Proteção mecânica e elétrica:</b> Caixa metálica com pintura eletrostática anticorrosiva. Grau de proteção IP54 ou superior.</p> <p><b>Fixação:</b> Base com furação padrão, acompanha kit de ancoragem.</p> <p><b>Temperatura de operação:</b> -10°C a +60°C.</p> <p><b>Indicação visual:</b> Sinalização luminosa (LED) no corpo ou na haste (opcional). Design compacto e elegante</p> <p><b>Instalação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Transporte do equipamento ao local indicado.</li><li>- Instalação física da cancela com fixação em base de concreto existente ou nova (opcional).</li><li>- Conexão elétrica até a fonte de alimentação (até 10 metros lineares).</li><li>- Integração com sistema de controle de acesso (quando disponível no local).</li><li>- Testes de funcionamento, configuração e calibração da barreira.</li><li>- Treinamento básico ao operador local.</li></ul> <p><b>Entrega técnica com assinatura de Termo de Recebimento.</b></p> <p><b>Manuais e documentação técnica:</b></p> |  |  |  |
|--|--|--|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Manual de instalação e operação em língua portuguesa.</li><li>- Declaração de conformidade com as especificações do Termo de Referência.</li><li>- Laudo técnico ou certificação de qualidade, se requerido.</li></ul> <p><b>Quantidade: 01 (um)</b></p> <p><b>INSTALAÇÃO</b><br/>Instalação do Kit Controle de Acesso, incluindo mão de obra.</p> |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

**OBS: OS LICITANTES FICAM CIENTES QUE, PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO, FOI ADOTADO O ITEM MAIS SEMELHANTE AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E UNIDADE DE MEDIDA EXISTENTES NESTE EDITAL E A UTILIZADA PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO A GARANTIA**

O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses

13.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. 2.7. Sustentabilidade 2.7.1. Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, foi verificado que a contratação segue os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis. 2.8. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**14. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**  
**(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

14.1. A aquisição do KIT CONTROLE DE ACESSO será fundamental para atender às demandas de segurança, gestão de fluxo e aprimoramento das condições de uso do Parque Anilinas, assegurando maior controle e eficiência na administração do espaço público.

**15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)**

15.1. Todos os itens deverão ser novos.

15.2. É de inteira responsabilidade dos fornecedores a observação quanto às especificações dos produtos, constantes neste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

15.3. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada. 8.4. Os fornecedores deverão informar, na proposta de preços, a marca e o fabricante do produto, valor unitário e valor total (limitados a duas casas decimais).

**16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021)**

16.1. O prazo do fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse da administração.

16.2. Fiscalização do objeto

16.3. O fiscal do objeto adquirido será Secretaria Municipal de Turismo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em até 30 dias.

Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no termo de referência, atestando sua conformidade;

Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

no Termo de Referência.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da Contratada:

9.2. Entregar o produto deste termo de referência com observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;

9.3. Zelar pela qualidade dos equipamentos ofertados, obrigando-se a manter as condições de manutenção que lhe foram exigidas na contratação;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à aquisição;

9.5. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do órgão interessado;

9.7. Atender em tempo razoável as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;

**19. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO**

19.1 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado a Rua Papa João Paulo, 110, Sítio Cafezal – Cubatão, (13) 3512.5029, E-mail: [almoxarifado@cubatao.sp.gov.br](mailto:almoxarifado@cubatao.sp.gov.br). Horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h, podendo ser agendado previamente.

10.2. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a partir do empenho.

**20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

21.1. A entrega deverá ocorrer na data, hora e local estipulados no item anterior;

22.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência;

20.3. Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

20.4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

20.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (quinze) dias do recebimento provisório;

20.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Cubatão, 25 de fevereiro de 2025.

ELIAS SILVA  
Secretário Municipal de Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4165/2025  
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

|                                       |
|---------------------------------------|
| Proponente: .....                     |
| Endereço:.....                        |
| .....                                 |
| Bairro: ..... CEP:..... Cidade: ..... |
| Estado: ..... Telefone: .....         |
| E-mail:.....                          |

**Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

| Item | Descrição | Unidade | Qtde. | Fabricante / Marca / Modelo | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------|---------|-------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
|      |           |         |       |                             |                      |                   |

- 1) Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.  
**2) Prazo e local de entrega:** Conforme Aviso de Contratação Direta.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)